



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PARECER
CONTROLE INTERNO

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5414/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município para manifestação, devidamente autuado com 648 (seiscentos e quarenta e oito) folhas em dois volumes, procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, pelos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, bem como as condições estabelecidas no edital, para registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia/PA, conforme termo de referência anexo ao edital.

O certame teve como vencedoras as seguintes empresas, com prazos de vigência contratual até 30/12/2022 a partir da assinatura dos contratos:

- REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.415.747/0001-64, com valor contratado de R\$606.765,96 (seiscentos e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos);
- PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.195/0001-50, com valor contratado de R\$917.775,36 (novecentos e dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitações de Despesa (fls. 02-49); Termo de Referência (fls. 50-59); Justificativa (fls. 60); Orçamentos (fls. 61-77); Mapa de cotação de preços (fls. 78-91); Declaração de previsão orçamentária (fls. 92); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 93); Portaria designando fiscal de contrato (fls. 94-95); Autorização para abertura do procedimento na modalidade cabível (fls. 96); Portaria de nomeação de pregoeira (fls. 97); Portaria de composição da Comissão Permanente de Licitações (fls. 98); Autuação (fls. 99); Minuta de Edital (fls. 100-172); Parecer Jurídico (fls. 174-189); Edital (fls. 190-262); Publicação de aviso de licitação (fls. 263-265); Envelopes (fls. 266-422); Ata de Realização do Pregão Presencial (fls. 423-526); Termo de Adjudicação (fls. 527-547); Parecer Jurídico (fls. 549-556); Termo de Homologação (fls. 557-578); Publicação de resultado de licitação (fls. 579-580); Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato (fls. 581-582); Ata de Registro de Preço devidamente assinada (fls. 583-613); Contratos devidamente assinados (fls. 614-645); Extrato de publicação de contratos (fls. 646-647).

ANÁLISE

Do exame ao processo licitatório em apreço, observa-se que foram obedecidos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

todos os trâmites legais, não havendo objeção quanto a sua legalidade.

Verifica-se que, o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado êxito nas contratações, dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Ante o exposto, considerando que os documentos acostados aos autos encontram-se revestidos das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do ato.

Por fim, recomendo que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 19 de agosto de 2022.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Geral do Município
Port.133/2021